

Um discurso memorável

Dívida externa

29 SET 1985

Barbosa Lima Sobrinho

JORNAL DO BRASIL

DEVE estar satisfeito o povo brasileiro com o discurso que o Presidente da República, o Sr José Sarney, acaba de pronunciar na Assembléia das Nações Unidas, em Nova Iorque. Não somente valoriza o país que o tem como supremo magistrado, pela dignidade e elevação das atitudes assumidas, como traduz, estou certo, a vontade e o pensamento de todo o povo brasileiro. Acreditamos que uma pesquisa de opinião revelaria a unanimidade dos aplausos, pois que mesmo os poucos que discordassem teriam a prudência de silenciar, ou não encontrariam eco para as suas palavras. O Sr José Sarney falou não apenas em nome do Brasil, como desse Terceiro Mundo que com ele se sentiu também presente, nas palavras e nas reivindicações do Presidente da República brasileira.

Destaca-se, nessa admirável oração, o trecho que foi entendido como um recado direto ao Fundo Monetário Internacional, tão interessado em "medidas de austeridade", sem se preocupar com o que isso significaria para os povos que adotassem os seus conselhos. A advertência do Presidente José Sarney não poderia ser mais veemente, quando declarou que "o Brasil não pagará a dívida externa nem com o recesso, nem com o desemprego, nem com a fome". Pela razão de que "nossa povo chegou ao limite do suportável".

Tanto mais que estava em causa não apenas o destino dos países devedores, mas o que o Presidente classificou, com exatidão, como renúncia da "capacidade de crescer". Mas uma renúncia que se transformava numa política que, debilitando as lideranças civis, "torna explosiva a crise social, ameaça as instituições, compromete a ordem e, consequentemente, é uma ameaça às estruturas democráticas". Não é possível que nações que pregam e sustentam a democracia se solidarizem com processos e medidas que a tornariam impossível, em tantos países do Terceiro Mundo. Até mesmo porque não se saberia a que extremos se poderia chegar. Cuba aí está como um exemplo, e uma advertência, a países que confundem a democracia com a plutocracia, e são sucessores implacáveis do mercador de Venezuela, que também exigia que a letra dos contratos prevalecesse, desprezando razões de humanidade.

Nesse ponto, não poderia ter sido mais feliz o discurso do Presidente José Sarney, quando aproximou a situação atual dos acontecimentos que marcaram, para sempre, a crise de 1930. Disse S. Exa., com o fulgor de uma linguagem literária que é constante em todo o decorrer de sua oração, que, "apanhados por uma conjugação viciosa de fatores econômicos — alta de juros escorchantes, queda dos preços dos produtos primários e seletividade dos mercados nos países desenvolvidos —, enfrentamos uma crise só comparável à que atingiu as economias do mundo, no início dos anos 30".

Trinta ou vinte e nove, tanto faz, com o colapso da bolsa de Nova Iorque, que dava a impressão de um terremoto como esse do México, tantas eram as fortunas sólidas que desabavam, numa fase em que todo o mundo capitalista entrava numa recessão semelhante a essa que se deseja impor ao Brasil, com a interpretação que o FMI dá ao vocábulo *austeridade*. Ainda bem que os Estados Unidos tiveram a sorte de encontrar um Presidente, Franklin Roosevelt, que encontrou no New Deal uma fórmula não mais radical do que as que estão sendo procuradas para a

solução do endividamento do Terceiro Mundo. Para prova de que, em momentos extremos, o capitalismo sabe encontrar os recursos de sua autopreservação, para não deixar de ser capitalismo. E a verdade é que chegamos a um desses momentos em que se põe à prova o instinto de conservação do capitalismo, quando as receitas revolucionárias de Lord Keynes se transformam, mercê do tempo, em medicamentos conservadores.

Há que voltar a pensar no que representou para todo mundo o choque dos preços do petróleo, decuplicados de um momento para outro. Há que levar em conta os efeitos, em economias não consolidadas, da permanência da deterioração dos termos de troca, com que se locupletavam os países industriais. Há que pensar nesses juros escorchantes, que os países industriais impuseram a devedores sem defesa, e que são suficientes para privar de autoridade moral os que não transigem com o pagamento dos empréstimos. Onde e quando se viu, em qualquer tempo, juros móveis, flutuantes, crescentes, transformando em leonino o contrato dos empréstimos?

Joelmir Betting se valeu dos recursos de sua fértil imaginação, para classificar tais juros de "subversivos", pois traziam consigo o recurso aos sentimentos de revolta dos devedores. Fidel Castro aproveitava a deixa que lhe proporcionavam os seus adversários, para nos falar de juros *obscenos*. E até mesmo um norte-americano cauteloso, pertencendo ao Partido Democrático dos Estados Unidos, o Sr LaRouche, não encontra outra solução para o pagamento das dívidas do que uma redução considerável desses juros desumanos.

Que se poderá dizer? Que os devedores os aceitaram e se obrigaram a pagá-los? Mas não estará isso em todos os contratos que se denominam "leoninos", e que são condenados, por isso mesmo, que zombaram das necessidades dos devedores? Não foi por outra causa que os juristas criaram o que denominam o "estado de necessidade", como um remédio contra a espoliação e a avareza, e não há como distinguir entre a cobrança e o assalto.

Por sinal, um estado de necessidade recíproco, os banqueiros precisando de empregar os petrodólares que estavam sobrando nos seus cofres, e os devedores não sabendo como atender aos vencimentos dos compromissos assumidos.

Os favores foram também recíprocos, o que abre caminho para negociações que também levem em conta que os banqueiros precisavam, urgentemente, empregar os petrodólares de que eram depositários. O estado de necessidade também era evidente, na situação dos devedores. E o estado de necessidade tem muito da legítima defesa, com a qual se equipara. Mestre Clóvis Beviláqua já nos dizia que "há situações em que o direito de um indivíduo se acha em conflito com o direito do outro, e o conflito se há de resolver pelo desaparecimento ou cessação transitória do direito menos valioso, do ponto de vista ético e humano" (Código Civil, comentário ao art. 160). Bento de Faria era mais categórico quando nos ensinava que "os contratos realizados devido ao estado de necessidade iminente são nulos, quando as condições impostas são lesivas e não seriam de modo algum aceitas, se a pessoa não se encontrasse em estado de necessidade".

Nesse ponto, os juristas estão todos de acordo, e não haveria como absolver esses juros obscenos, na classificação de Fidel Castro, pois que fogem a todos os imperativos da ética, e bem que poderiam ser chamados de juros imorais e, por isso mesmo, ilícitos, ou ilegítimos.